

6.25 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

6.26 Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na remota hipótese de serem verificadas falhas de impressão, o Coordenador do Colégio, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:

a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
b) proceder, em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, a leitura dos itens nos quais ocorreram as falhas, usando para tanto, um Caderno de Questões completo;

c) estabelecer, após consultar o Plantão da Fundação Carlos Chagas, prazo para compensação do tempo usado para regularização do Caderno, caso verifique a ocorrência após o início da prova.

6.27 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público. O candidato deverá consultar o site www.concursosfcc.com.br no primeiro dia útil, após a aplicação das provas, para tomar conhecimento da(s) data(s) prevista(s) para divulgação do(s) gabarito(s), das questões das provas e/ou do(s) resultado(s).

6.27.1 As questões das Provas Objetivas ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de divulgação no site www.concursosfcc.com.br.

7. DO JULGAMENTO DAS PROVAS 1, 2 e 4 (PROVAS OBJETIVAS)

7.1 Será considerado habilitado o candidato que, cumulativamente, tiver:

7.1.1 obtido nas provas 1, 2 e 4, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos de cada uma delas;

7.1.2 sido classificado na ordem decrescente do somatório dos pontos obtido no conjunto das provas, até o seguinte limite:

- 450 candidatos habilitados e mais bem classificados nas provas objetivas para a área de especialização Gestão Tributária;

- 90 candidatos habilitados e mais bem classificados nas provas objetivas para a área de especialização Tecnologia da Informação.

8. DO JULGAMENTO DA PROVA 3 (PROVA DISCURSIVA)

8.1 Para a área de especialização Gestão Tributária e Tecnologia da Informação, a Prova Discursiva será aplicada para todos os candidatos presentes, mas somente serão corrigidas as Provas Discursivas dos candidatos habilitados e mais bem classificados nas Provas Objetivas, na forma do item 7.1.1, no limite estabelecido no item 7.1.2, mais os empates na última posição do referido limite, bem como as provas de todos os candidatos com deficiência inscritos na forma do capítulo 4 e habilitados na forma do item 7.1.1.

8.2 O candidato que não atingir as condições estabelecidas no item 8.1 deste Capítulo não terá a Prova Discursiva corrigida e será excluído do Concurso.

8.3 A Prova 3 – Discursiva para o cargo de Auditor-Fiscal Tributário Municipal I – Área de Especialização Gestão Tributária, de caráter eliminatório e classificatório, valendo 80 (oitenta pontos), constará da elaboração de:

8.3.1 Parte 1 – Uma Redação sobre tema baseado em notícias nacionais e internacionais da atualidade veiculadas pelos meios de comunicação, valendo 40 (quarenta) pontos.

8.3.2 Parte 2 – Duas questões discursivas e/ou resolução de problemas e/ou caso prático relacionadas ao conteúdo programático das Disciplinas de Direito Tributário e Legislação Tributária Municipal, constante do Anexo II deste Edital, valendo 20 (vinte) pontos cada uma.

8.4 A Prova 3 – Discursiva para o cargo de Auditor-Fiscal Tributário Municipal I – Área de Especialização Tecnologia da Informação de caráter eliminatório e classificatório, valendo 80 (oitenta) pontos, constará da elaboração de:

8.4.1 Parte 1 – Uma Redação sobre tema baseado em notícias nacionais e internacionais da atualidade veiculadas pelos meios de comunicação, valendo 40 (quarenta) pontos.

8.4.2 Parte 2 – Duas questões discursivas e/ou resolução de problemas e/ou caso prático relacionadas ao conteúdo programático da disciplina de Tecnologia da Informação, constante do Anexo II deste Edital, valendo 20 (vinte) pontos cada uma.

8.5 Na avaliação da Parte 1 (Redação – itens 8.3.1 e 8.4.1), para ambas as Áreas de Especialização, serão considerados para atribuição dos pontos os seguintes aspectos:

8.5.1 Conteúdo – até 20 (vinte) pontos:

a) perspectiva adotada no tratamento do tema;
b) capacidade de análise e senso crítico em relação ao tema proposto;
c) consistência dos argumentos, clareza e coerência no seu encadeamento.

8.5.2 A nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra uma abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e de questões apresentados na prova.

8.5.3 Estrutura – até 10 (dez) pontos:

a) respeito ao gênero solicitado;
b) progressão textual e encadeamento de ideias;
c) articulação de frases e parágrafos (coesão textual).

8.5.4 Expressão – até 10 (dez) pontos:

A avaliação da expressão não será feita de modo estanque ou mecânico, mas sim de acordo com sua estreita correlação com o conteúdo desenvolvido.

A avaliação será feita considerando-se:

a) desempenho linguístico de acordo com o nível de conhecimento exigido;
b) adequação do nível de linguagem adotado à produção proposta e coerência no uso;

c) domínio da norma culta formal, com atenção aos seguintes itens: estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos; concordância verbal e nominal; pontuação; regência verbal e nominal; emprego de pronomes; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais; grafia e acentuação.

8.5.5 Será atribuída nota ZERO à redação que:

a) fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
b) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado.

c) for assinada fora do local apropriado;
d) apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilita a identificação do candidato;

e) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
f) estiver em branco;

g) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível.

8.5.6 Na Redação deverão ser observados os limites mínimo de 20 (vinte) linhas e máximo de 30 (trinta) linhas, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos à Redação.

8.5.7 A Prova Discursiva Parte 1 (Redação – item 8.3.1 e 8.4.1) terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 20 (vinte).

8.5.8 O candidato não habilitado será excluído do Concurso.

8.6 Para ambas as Áreas de Especialização, constarão da avaliação da Parte 2 (Duas Questões Discursivas - item 8.3.2 e 8.4.2) o domínio técnico do conteúdo aplicado, a correção gramatical e a adequação vocabular, considerados os mecanismos básicos de constituição do vernáculo e os procedimentos de coesão e argumentação. Não será permitida nenhuma espécie de consulta, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

8.6.1 Será atribuída nota zero à questão discursiva que:

a) for assinada fora do local apropriado;
b) apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilita a identificação do candidato;
c) for escrita a lápis, em parte ou na totalidade;
d) estiver em branco;
e) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
f) fugir ao tema proposto.

8.6.2 Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção pela Banca Examinadora.

8.6.3 A Prova Discursiva Parte 2 (Duas Questões Discursivas - item 8.3.2 e 8.4.2) terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte).

8.6.4 O candidato não habilitado será excluído do Concurso.

8.7 A folha para rascunho no Caderno de Provas é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da PROVA 3 (PROVA DISCURSIVA) pela banca examinadora.

8.8 Na aferição do critério de correção gramatical, por ocasião da avaliação do desempenho PROVA 3 (PROVA DISCURSIVA) a que se refere este Capítulo, os candidatos poderão valer-se das normas ortográficas em vigor antes ou depois daquelas implementadas pelo Decreto Presidencial nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, em decorrência do período de transição previsto no art. 2º, parágrafo único da citada norma, que estabeleceu o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1 Para o cargo de Auditor-Fiscal Tributário Municipal I, nas Áreas de Especialização Gestão Tributária e Tecnologia da Informação, a nota final de cada candidato será igual ao somatório dos pontos obtidos nas Provas 1, 2 e 4 (Objetivas) mais os pontos obtidos na Prova 3 (Discursiva).

9.2 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação para cada área de especialização.

9.3 Na hipótese de igualdade de nota final, para fins de desempate terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

9.3.1 tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme a Lei no 10.741/03 (Lei do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data limite para correção de dados cadastrais estabelecida no item 6.7 deste Edital;

9.3.2 obtiver maior número de acertos nas questões de Legislação Tributária Municipal;

9.3.3 obtiver maior número de acertos nas questões de Direito Tributário;

9.3.4 tiver maior idade, sendo considerada a data limite para atualização/correção de dados cadastrais, estabelecida no item 6.7 deste Edital.

9.3.5 comprovar ter exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei nº 11.689/08 e a data de término das inscrições.

9.4 Será considerado habilitado no Concurso para o cargo de Auditor-Fiscal Tributário Municipal I os candidatos mais bem classificados, na forma do item 9.1 deste Capítulo, até o limite de:

9.4.1 150 candidatos para a área de especialização Gestão Tributária, sendo 142 (cento e quarenta e dois) da Lista Geral e 8 (oito) da Lista Específica de candidatos com deficiência.

9.4.2 30 candidatos para a área de especialização Tecnologia da Informação, sendo 28 da Lista Geral e 2 (dois) da Lista Específica de candidatos com deficiência.

9.5 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para portadores de deficiência, estas serão preenchidas por candidato não portador de deficiência com rigorosa observância da ordem classificatória.

9.6 Os demais candidatos serão considerados reprovados e excluídos do Concurso.

10. DAS PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO – DOC

10.1 O Departamento de Recursos Humanos – DERH/SEMPA fará publicar no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC, oportunamente:

a) inscrições deferidas e indeferidas, quanto a isenção do pagamento do valor da inscrição;
b) inscrições deferidas e indeferidas;
c) convocação dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas para prestação das

provas;
d) divulgação dos gabaritos;
e) vista da Prova Discursiva;
f) lista dos candidatos aprovados nas Provas;
g) resultado dos recursos;
h) comunicados que se fizerem necessários;
i) classificação definitiva.

10.1.1 Para cada listagem de resultado publicada haverá uma relação com todos os candidatos aprovados (lista geral) e outra com os candidatos aprovados inscritos pela Lei nº 13.398/02 (lista específica).

11. DOS RECURSOS

11.1 Caberá recurso ao Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão:

a) do indeferimento do requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição, dentro de 1 (um) dia útil, a contar do dia seguinte ao da data de sua publicação. No caso de recurso em pendência à época da realização das provas, o candidato participará condicionalmente do Concurso;

b) do indeferimento e da omissão das inscrições, dentro de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da data de sua publicação. No caso de recurso em pendência à época da realização das provas, o candidato participará condicionalmente do Concurso;

c) da realização das provas, dentro de 1 (um) dia útil, a contar do dia seguinte ao da data de sua realização;

d) dos gabaritos e das notas das provas, dentro de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da data das respectivas publicações;

e) da vista da prova discursiva, dentro de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da data da respectiva divulgação no site da Fundação Carlos Chagas;

11.2 Os recursos deverão ser entregues pessoalmente ou por meio de procurador no Posto da Fundação Carlos Chagas, em funcionamento na UNICUSUL – Campus Liberdade – Rua Galvão Bueno, 868 – Liberdade – próximo à Estação do Metrô São Joaquim – São Paulo – SP, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 10 às 16h, nos dias a serem oportunamente divulgados no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC.

11.2.1 Os recursos deverão ser digitados ou datilografados, e entregues em 2 (duas) vias (original e cópia). Cada questão ou item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme modelo a seguir:

Modelo de Identificação de Recurso

Concurso: Prefeitura do Município de São Paulo – PMSP

Cargo: Auditor-Fiscal Tributário Municipal I

Área de Especialização _____

Nome do Candidato: _____

Nº do Documento de Identidade: _____

Nº de Inscrição: _____

Nº do Caderno: _____ (apenas para recursos sobre o item 1, "d")

Nº da Questão: _____ (apenas para recursos sobre o item 1, "d")

Fundamentação e argumentação lógica:

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

11.2.2 Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

11.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontarem as circunstâncias que os justifiquem e interpostos dentro do prazo.

11.4 Será concedida a vista da prova discursiva a todos os candidatos habilitados na prova objetiva, em período a ser informado em Edital específico.

11.4.1 A vista da prova discursiva será realizada por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), em data e horário a serem oportunamente divulgados no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC.

11.5 Os recursos e solicitações de vista de prova interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

11.6 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

11.7 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

11.8 Na ocorrência do disposto nos itens 11.6 e 11.7 poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a classificação/desclassificação do candidato que obtiver/não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

11.9 O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato e da cópia reprográfica do documento de identidade do procurador e do candidato.

11.10 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), não tendo caráter didático e ficarão disponibilizadas pelo prazo de 7 (sete) dias, a contar da data de sua divulgação.

11.11 A Banca Examinadora constitui a última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.12 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

11.13 Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
c) sem fundamentação e/ou inconsistente, incoerente ou os intempestivos.

12. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

12.1 A nomeação obedecerá, rigorosamente, à classificação obtida pelo candidato, que será integrante da lista final de classificação a qual será publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC.

12.1.1 A nomeação será comunicada via Correio, para o endereço informado pelo candidato, sendo considerado desistente o candidato que não comparecer ao local indicado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da publicação da nomeação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC;

12.1.2 A correspondência encaminhada é meramente informativa, ficando sob inteira responsabilidade do candidato acompanhar o Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial – DOC.

12.2 Os candidatos deverão entregar o(s) documento(s) que comprovem o(s) pré-requisito(s) para o cargo, conforme especificado no item 1.2 deste Edital, bem como apresentar os seguintes documentos:

12.2.1 Cédula de Identidade;
12.2.2 Carta de Igualdade de Direitos (se português);
12.2.3 Cédula de Identidade de Estrangeiro ou visto permanente;

12.2.4 Comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme o item 9.3.5 do Capítulo 9 deste Edital;

12.2.5 Ter completado 18 (dezoito) anos até o ato da posse;

12.2.6 Comprovante de PIS/PASEP (para quem já foi inscrito);

12.2.7 Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

12.2.8 Título de Eleitor e Comprovante da última eleição ou quitação eleitoral;

12.2.9 Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando Dispensa (para candidatos com idade inferior a 46 anos, do sexo masculino);

12.2.10 Laudo Médico de "APTO" a ser expedido pelo Departamento de Saúde do Servidor – DESS, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPLA;

12.2.11 Duas fotos 3x4;

12.2.12 O documento comprobatório do requisito a que se refere o item 1.2 do Capítulo 1 deverá ser o diploma original registrado, acompanhado de histórico escolar.

12.3 O candidato inscrito com deficiência sujeitar-se-á, também, a exame médico específico e à avaliação para verificação da compatibilidade da deficiência de que é portador com as atribuições do cargo.

12.3.1 No exame médico específico, não sendo configurada a deficiência declarada, o título de nomeação pela lista específica será tornado insubsistente, voltando o candidato a figurar apenas na lista geral de candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação desta.

12.3.2 Do resultado do exame médico específico caberá recurso, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do dia seguinte ao da sua publicação, dirigido ao Diretor do Departamento de Saúde do Servidor – DESS.

12.3.3 No exame médico específico sendo configurada a deficiência declarada, e remanescendo dúvidas, quanto à compatibilidade das atividades inerentes ao cargo, poderá a comissão multidisciplinar específica determinar a realização de avaliação prática, com as adaptações que se fizerem necessárias conforme a deficiência do candidato.

12.3.4 Da decisão da comissão multidisciplinar específica, apenas na hipótese de não ter sido realizada a avaliação prática, caberá recurso fundamentado e documentado dirigido ao titular da Secretaria responsável pela realização do Concurso Público, no prazo de 3 (três) dias contados de sua publicação.

12.3.5 Será tornado sem efeito o título de nomeação do candidato cuja deficiência for considerada incompatível com as atribuições do cargo.

12.4 No caso de ex-servidor da esfera Federal, Estadual ou Municipal, deverá ser apresentado documento que comprove o motivo da demissão, dispensa ou exoneração.

12.5 O candidato que se apresentar para posse deverá firmar declaração quanto aos antecedentes criminais e administrativos.

12.5.1 Apontada a existência de antecedentes criminais, a unidade encarregada da posse solicitará ao candidato a apresentação das certidões de Antecedentes e de Execução Criminal.

12.5.2 Após análise desses elementos, a posse deverá ser liminarmente negada se verificada a condenação nos seguintes casos:

12.5.2.1 crimes contra a Administração Pública;
12.5.2.2 crimes contra a Fé Pública;
12.5.2.3 crimes contra o Patrimônio;
12.5.2.4 crimes previstos pelo artº 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal e dos definidos como hediondos pela Lei Federal nº 8.072, de 25 de julho de 1990.

12.5.3 Quando a condenação decorrer de outros crimes que não os acima especificados, os elementos trazidos pelo candidato serão examinados para aferição de compatibilidade entre a natureza do crime e o exercício de função pública em geral e, particularmente, das atribuições específicas do cargo a ser provido.

12.5.4 Apurada a incompatibilidade a posse será negada.

12.5.5 O servidor que, na data da nomeação, estiver incurso em procedimento administrativo, somente poderá formalizar a posse após o despacho decisório do Departamento de Procedimentos Disciplinares da Secretaria de Negócios Jurídicos.

12.6 Deverá preencher o formulário de Declaração de Bens e Valores ou apresentar cópia da Declaração de Imposto de Renda conforme o Decreto nº 36.472, de 25 de outubro de 1996.

12.7 Os documentos especificados no item 12.2 e os demais documentos deverão ser entregues em cópias reprográficas autenticadas ou em cópias reprográficas acompanhadas dos originais para serem vistas no ato da posse.

12.8 A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a formalização do ato de posse.

12.9 A PMSP, no momento do recebimento dos documentos para a posse, afixará 1 (uma) foto 3x4 do candidato, no Cartão de Autenticação Digital – CAD e, na sequência, coletará assinatura do candidato e procederá autenticação digital no Cartão.

12.10 Os candidatos aprovados, constantes das listas de classificação definitiva serão convocados para as vagas segundo a conveniência da Administração e observada a ordem de classificação no referido Concurso.

12.10.1 Os candidatos aprovados nas vagas para a área de especialização Tecnologia da Informação serão lotados e exercerão suas atribuições exclusivamente na Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – COTEC.

12.10.2 O candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde o momento da inscrição até a publicação da classificação definitiva, junto à Fundação Carlos Chagas e, após esta data e durante o prazo de validade do Concurso, desde que aprovado, junto à Seção Técnica de Atendimento do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – DERH/SEMPA, na Rua Libero Badaró, 425 – térreo – Centro – São Paulo – SP para atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 11.606/94, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a PMSP informá-lo da nomeação por falta da citada atualização.

12.10.3 Por ocasião do início de exercício na carreira, os titulares dos cargos de Auditor-Fiscal Tributário Municipal I serão matriculados em curso de formação técnica, com duração mínima de 80 (oitenta) horas, a ser ministrado pela Secretaria Municipal de Finanças – SF, conforme disposto no artigo 8º da Lei nº 14.133, de 24 de janeiro 2006.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.2 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

13.2.1 Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 13.2 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

13.3 Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

13.4 Caberá ao Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão a homologação dos resultados do Concurso.

13.5 O prazo de validade deste Concurso será de 1 (um) ano contado da data da homologação de seus resultados, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração.

13.6 A aprovação e a classificação definitiva geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação. A Prefeitura do Município de São Paulo – PMSP, durante o período de validade do Concurso, reserva-se o direito de proceder às convocações dos candidatos aprovados para escolha de vaga e às nomeações, em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes respeitados o limite previsto no item 1.1.